



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO  
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

**L E I    N.º 355/86**  
- - - - -

DE 01 DE DEZEMBRO DE 1986

"Autoriza a assinatura de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Pinhalzinho e a Secretaria de Estado dos Negócios de Interior do Estado de São Paulo."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, DOUTOR BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pinhalzinho autorizada a assinar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Interior do Estado de São Paulo, para recebimento da importância de até . . . Cz\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados), destinada a instalação de uma PADARIA MUNICIPAL.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 01 de Dezembro de 1986.

  
SONIA AP. CRUCIANI

Secretária

  
BENEDITO LAURO DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL